

Proc. Administrativo 2- 2.952/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SINFRA - Assessoria de Gabinete - A/C Vanderson K.

Data: 29/08/2022 às 17:29:59

Setores envolvidos:

SAD, SAD, SINFRA, SINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA - ARLA 32

Processo n.º 213/2022

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 2.952/SINFRA/2022**, visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARLA32** ., através da empresa **G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP- LUBRICENTER**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.299.100/0001-87, na importância de **R\$ 6.050,00 (Seis Mil, Cinquenta Reais)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista que o município de Tangará da Serra possui frota de maquinários muito extensa que são utilizadas para manutenção tanto das áreas urbanas do município no tocante a manutenção da malha viária urbana, na realização de operações chamada "tapa buraco", assim como pavimentação de vias não pavimentadas, realização de micropavimentos entre outros, já na área rural, é realizada obras de manutenção nas estradas rurais como, levantamento de estradas, cascalhamento, concerto e construções de pontes e bueiros, manutenção de forma geral nas estradas do município, vale ressaltar que só na área rural são mais de 2.000 km de estradas.

Como estamos em um período de entre chuvas, onde o município através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, tem um tempo relativamente curto (sem incidência de chuvas) para realizar os serviços de manutenção das vias do município, uma vez que no período de grande incidência de chuvas torna esse serviço mais lento não sendo possível dar a devida celeridade no trabalho, haja vista que estamos em um período de estiagem e a demanda aumenta consideravelmente, sendo que a região de atuação de trabalho dos maquinários em questão estão com muita demanda de serviço por parte de sítiantes que necessitam de restauração de estradas para escoar suas produções, principalmente pelo fato do município de Tangará da Serra ter na sua parte rural uma agricultura familiar muito ativa.

Sendo assim se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32** para atendimento da demanda desta secretaria.

A contratação do objeto acima mencionado se faz necessário devido para atendimento ao determinado pela norma que regulamenta o assunto na seguinte forma;

Todos os caminhões produzidos no Brasil desde 2012 são obrigados a saírem da fábrica com o sistema de SCR e a utilizar o Arla 32. A norma que prevê isso se chama PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

Nesse sentido temos a informar e comprovar a necessidade de se realizar a aquisição do ARLA 32 para os caminhões que compõem a frota da secretaria municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra.

Assinado por 2 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO e ARIELZO DA GUÍIA E CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F421-A12B-6585-9312> e informe o código F421-A12B-6585-9312

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação **nº 08043/22**

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, I e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho Nº. Nº 08465/22.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F421-A12B-6585-9312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 29/08/2022 16:30:15 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 29/08/2022 16:38:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F421-A12B-6585-9312>

Proc. Administrativo 3- 2.952/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SINFRA - Assessoria de Gabinete - A/C Vanderson K.

Data: 29/08/2022 às 17:30:42

Setores envolvidos:

SAD, SAD, SINFRA, SINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA - ARLA 32

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL Nº 012/GPM/2022

Processo nº: 213/2022

Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Referência/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARLA32.**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, **G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP-LUBRICENTER**, inscrita no CNPJ sob n.º **11.299.100/0001-87**, visando permitir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARLA32.**, nos termos do Art. 75 inciso I da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CADA-9522-3E25-274C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 29/08/2022 16:30:49 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 29/08/2022 16:39:10 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CADA-9522-3E25-274C>

Proc. Administrativo 2.952/2022

De: Vanderson K. - SINFRA

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 29/08/2022 às 17:04:12

Setores (CC):

SAD

Setores envolvidos:

SAD, SINFRA, SINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA - ARLA 32

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32** para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do(art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021)

Prezado(a,s),

Com os nossos cumprimentos, vimos **SOLICITAR** abertura de procedimento para compra direta por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32** nos termos do art. 75, inc. II, § 3º da Lei 14.133/21.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento **ARLA 32**, necessária ao seu funcionamento conforme tabela;

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1	1	ARLA-32 CONTEINER 1000LTS	LT	6.050,00	6.050,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 6.050,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F

JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32** para atendimento da demanda desta secretaria.

Tendo em vista que o município de Tangará da Serra possui frota de maquinários muito extensa que são utilizadas para manutenção tanto das áreas urbanas do município no tocante a manutenção da malha viária urbana, na realização de operações chamada "tapa buraco", assim como pavimentação de vias não pavimentadas, realização de micropavimentos entre outros, já na área rural, é realizada obras de manutenção nas estradas rurais como, levantamento de estradas, cascalhamento, concerto e construções de pontes e bueiros, manutenção de forma geral nas estradas do município, vale ressaltar que só na área rural são mais de 2.000 km de estradas.

Como estamos em um período de entre chuvas, onde o município através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, tem um tempo relativamente curto (sem incidência de chuvas) para realizar os serviços de manutenção das vias do município, uma vez que no período de grande incidência de chuvas torna esse serviço mais lento não sendo possível dar a devida celeridade no trabalho, haja vista que estamos em um período de estiagem e a demanda aumenta consideravelmente, sendo que a região de atuação de trabalho dos maquinários em questão estão com muita demanda de serviço por parte de sítiantes que necessitam de restauração de estradas para escoar suas produções, principalmente pelo fato do município de Tangará da Serra ter na sua parte rural uma agricultura familiar muito ativa.

Sendo assim se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32** para atendimento da demanda desta secretaria.

A contratação do objeto acima mencionado se faz necessário devido para atendimento ao determinado pela norma que regulamenta o assunto na seguinte forma;

Todos os caminhões produzidos no Brasil desde 2012 são obrigados a saírem da fábrica com o sistema de SCR e a utilizar o Arla 32. A norma que prevê isso se chama PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

Nesse sentido temos a informar e comprovar a necessidade de se realizar a aquisição do ARLA 32 para os caminhões que compõem a frota da secretaria municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra.

ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após ampla pesquisa de mercado em empresas do ramo, ficaram credenciadas as referidas empresas que se encontram com a regularidade fiscal em dia, além de possuir o menor preço de mercado apresentado nos orçamentos em anexo.

DAS REGULARIDADES FISCAL:

Será apresentado para efeito de contratação, os comprovantes de regularidade fiscal, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de Aquisição que se dará com a emissão da Requisição, nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Conforme do Artigo 68, da Lei 14.133/21;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- Certidão Negativa de Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS.

DO VALOR CONTRATADO:

O valor total da presente compra direta será de **R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta reais)**.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto desta compra direta.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

DA FICHA FINANCEIRA / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2905 – AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

3.3.90.30.01.04 – 1.2.501.090.030 – lubrificante – valor R\$ 6.050,00

CENTRO DE CUSTO - 538

DO FISCAL DA COMPRA:

Indicamos como fiscal do Processo administrativo por dispensa de Licitação o servidor Ademar Pereira Sobrinho Matrícula 105835 – CPF: 627.247.111-49 e como suplente José Cláudio de Freitas, Matrícula – 110491 - CPF: 345.190.921-91.

Sem mais para o momento, aguardamos o seu parecer para as devidas providências

Tangará da Serra-MT, 29 de agosto de 2022.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F>

Vanderson Krampe

coordenador de manutenção de praças e jardins

Anexos:

CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FGTS_07_09.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_TRABALHISTA.pdf

CERTIDA_O_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf

CONTRATO_SOCIAL_LUBRICENTER.pdf

ORCAMENTO_ARLA_CASTRILON_24_08.pdf

ORCAMENTO_ARLA_NIL_CAR_24_08.pdf

ORCAMENTO_LUBRICENTER.pdf

PEDIDO_12429.pdf

QUADRO_DE_COTACAO_08043.pdf

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Cotação Proc. Licitatório Nº.Mod Modalidade Contrato: **Reserva Orçamentaria: 12429**
08465/22 29/08/2022 08043/22 000376/22 203 DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021

Poder
Órgão
Unidade / Setor
Centro de Custo
Cond. Pagamento
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2905 - AQUIS. E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. SINFRA

Ficha 2775 Valor 6.050,00
020904 COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.01.04 ÓLEO LUBRIFICANTE
26.782.0026.2905.0000 AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA
1.2.501 Outros Recursos não Vinculados
0000000 Sem código de acompanhamento
000 000 Recurs

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000376/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 - Nº Mod.: 203 - Mod. Formatada: 203 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO D E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32

Fornecedor G.BORGES PEREIRA EIRELI EPP - LUBRICENTER COD: 16912
Endereço: AV. BRASIL Nº 1804-W Nº: CPF/CNPJ: 11.299.100/0001-87
TANGARA DA SERRA

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.166.253	ARLA-32 CONTEINER	11561010000	33111990000		LT	1,00	6.050,00	6.050,00
Total Pedido								6.050,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. Compras

MAGNO CESAR FERREIRA
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

VANDERSON KRAMPE

1Doc: Proc. Administrativo 2.952/2022

18/33

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CESAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº2350 .N - JARDIM EUROPA

CNPJ : 03.788.239/0001-66

Página 1

29/08/2022

Quadro de Cotação - 08043/22

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_16912		Proponente_4671		Proponente_11796		
099.166.253 ARLA-32 CONTEINER	1	6.050,00	6.050,00	6.500,00	6.500,00	6.200,00	6.200,00	16912 6.050,00
Valor Total da Cotação:								6.050,00

Relação de Proponentes Participantes

16912 G.BORGES PEREIRA EIRELI EPP - LUBRICENTER
4671 NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA.
11796 CASTRILLON AUTO PECAS-AGUILERA AUTO LTDA.TGS

Relação de Proponentes Vencedor(es)

16912 6.050,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANDERSON KRAMPE



Castrillon Auto Peças - Orçamento

Castrillon MT / Tangara da Serra
AV LIONS INTERNACIONAL LT 06 AREA 06, 380-W - TANGARA DA SERRA
55-65-33112600

Orçamento N°: 412304	Validade do Orçamento: 24/08/2022	Emissão do Orçamento: 24/08/2022					
Vendedor: 000903-MARCELO.SILVA							
Cliente: 001500-01/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA							
Forma de pagamento: C/ APRESENTACAO (A VISTA)							
Item	Código	Descrição	Fabricante	Qtde	UM.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	040806	ARLA 32 - OW 1000 LTS	SERQUIMICA	1	CO	6.200,00	6.200,00
Total							6.200,00



NILCAR LUBRIFICANTES LTDA.

AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 954 W
PARQUE TANGARÁ - TANGARÁ DA SERRA-MT
CEP: 78300-000 | FONE 65 3326.2391
nilcarlubrificantes@terra.com.br | nilcarlubrificantes

CNPJ: 00.441.133/0001-01
Inscr. Est: 13.159.915-1
Emissão: 24/08/2022

Vendedor: 010 MAICON
Cond. Pagto.: 45 DIAS
Forma Pgto:

Puma Sistemas - Fone (65) 3311-4100

Orçamento

Número: 000003686

Cliente: C000178 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

CPF/CNPJ: 03.788.239/0001-66

Endereço: AVENIDA BRASIL

2.351-N Bairro: JARDIM EUROPA

RG/Ins:

Telefone: (65)3311-4800

Cidade: TANGARA DA SERRA

MT

Seq	Código	Descrição do Item	Prateleira	Quant.	Vlr Unitário	Desc	Vlr Total
1	99062	ARLA 32 PLANTIVO AEREM IBC 1000 LTS		1,00	6.500,00	0,00	6.500,00

Total Itens: 1

Total Bruto: 6.500,00

Desconto: 0,00

Total Líquido: 6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

#

#

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F>





Fone: (65) 3326-4713

Insc.Est.: 133798208

CNPJ: 11.299.100/0001-87

AV. ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 1655-W, JARDIM ACACIA, TANGARA DA SERRA - MT 78300-000

Orçamento

000026331

Vendedor(a)

CLEBER

Condição de Pagamento

28 DIAS

Data de Emissão 24/08/2022

Cliente: PREFEITURA M. DE TANGARA DA SERRA

Endereço: AV. BRASIL, 2350

Cidade: TANGARA DA SERRA

Telefone: 33114800

Contato:

Validade Proposta:

Estado: MT

PRODUTOS

Produto	Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
010045	BLUE DEF ARLA 32 BD-20	50,00	121,00	6.050,00

Total de Produtos: 6.050,00

Observação de Abertura

Observação de Fechamento

Observações Gerais
SECRETARIA SINFRA

Serviços: 0,00
Produtos: 6.050,00
Total Bruto: 6.050,00
Total Desconto: 0,00
Total Líquido: 6.050,00

TANGARA DA SERRA, 24 de agosto de 2022

PREFEITURA M. DE TANGARA DA SERRA

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F>





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0039360206

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/08/2022** Hora da emissão: **11:00:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **G. BORGES PEREIRA EIRELI**
CNPJ: **11.299.100/0001-87**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/10/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TA722AL2LTL9U222**

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. BORGES PEREIRA EIRELI
CNPJ: 11.299.100/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:11 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **5D3E.9ACE.FAAD.80BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.299.100/0001-87
Razão Social: G BORGES PEREIRA EIRELI EPP
Endereço: AV AV BRASIL 1804 W 1804 / JARDIM AMERICA / CUIABA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080901104421900839

Informação obtida em 19/08/2022 08:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. BORGES PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.299.100/0001-87

Certidão nº: 24337363/2022

Expedição: 01/08/2022, às 15:10:09

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. BORGES PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.299.100/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 21306/2022

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **11.299.100/0001-87** (CNPJ)

Contribuinte: **G. BORGES PEREIRA EIRELI**

Endereço: **AV BRASIL 1804
JARDIM ACACIA**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 01 de agosto de 2022.

Certidão válida até 01/09/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 01/08/2022 as 14:00:14h. - Código de Validação **H809S7.G3P616.N9Z2B5**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

Doc. Proc. Administrativo 2.952/2022

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F>



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP,

CNPJ: 11.299.100/0001-87

GISELLE BORGES PEREIRA nacionalidade brasileira, nascida em 27/01/1987, Solteira, Empresária, CPF/MF nº. 019.320.541-62, Carteira de Identidade nº. 16732693, órgão expedidor SJSP - MT, residente e domiciliada na Rua Pedro Kwiecinski, Esquina Com Rua Neftes de Carvalho, s/n, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI de nome **G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº. 5160012083-1 com sede na Avenida Brasil nº. 1.804- W, Jardim América, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 11.299.100/0001-87, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº. 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Ismael Jose do Nascimento, nº. 1655- W, Jardim Acácia, Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000.

DA CLAUSULA ARBITRAL

CLÁUSULA TERCEIRA, Retira-se a expressão **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº. 155, de 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade passa a ter como objeto mercantil a exploração das seguintes atividades:

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174469 em 15/08/2019 da Empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI, Nire 51600120831 e protocolo 19141164-7 - 14/08/2019. Autenticação: F4DBBE9DC41B1685CDAB88EE6225731868E83BDD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.164-7 e o código de segurança 2174469. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 15/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3 de 10

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP,

CNPJ: 11.299.100/0001-87

CNAE FISCAL

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), altera-se para R\$ 125.000,00 (Centro e Vinte e Cinco Mil Reais), sendo que o aumento é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País, pela titular **GISELLE BORGES PEREIRA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

G. BORGES PEREIRA EIRELI
CNPJ: 11.299.100/0001-87



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174469 em 15/08/2019 da Empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI, Nire 51600120831 e protocolo 19141164-7 - 14/08/2019. Autenticação: F4DBBE9DC41B1685CDAB88EE6225731868E83BDD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.164-7 e o código de segurança 2992/2022. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 15/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP,

CNPJ: 11.299.100/0001-87

GISELLE BORGES PEREIRA nacionalidade brasileira, nascida em 27/01/1987, Solteira, Empresária, CPF/MF nº. 019.320.541-62, Carteira de Identidade nº. 16732693, órgão expedidor SJSP - MT, residente e domiciliada na Rua Pedro Kwiecinski, Esquina Com Rua Neftes de Carvalho, s/n, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **G. BORGES PEREIRA EIRELI** e tem sua sede e domicilia na Avenida Ismael Jose do Nascimento, nº. 1655- W, Jardim Acácia, Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa no valor de R\$ 125.000,00 (Centro e Vinte e Cinco Mil Reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, pela titular **GISELLE BORGES PEREIRA**.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa é:

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de calçados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174469 em 15/08/2019 da Empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI, Nire 51600120831 e protocolo 19141164-7 - 14/08/2019. Autenticação: F4DBBE9DC41B1685CDAB88EE6225731868E83BDD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.164-7 e o código de segurança 2174469. Este documento foi digitalmente e assinada em 15/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3 de 10

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP,

CNPJ: 11.299.100/0001-87

CNAE FISCAL

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CLÁUSULA QUARTA: A empresa início suas atividades em 03 de novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pela sua titular **GISELLE BORGES PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174469 em 15/08/2019 da Empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI, Nire 51600120831 e protocolo 19141164-7 - 14/08/2019. Autenticação: F4DBBE9DC41B1685CDAB88EE6225731868E83BDD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.164-7 e o código de segurança 2992/2022. Este documento foi digitalmente e assinada em 15/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 01 de 01

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradasserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP,

CNPJ: 11.299.100/0001-87

CLÁUSULA SETIMA: Declara a titular da **EIRELI**, para devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Elege o foro da Comarca de Tangara da Serra- MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangara da Serra MT, 13 de Agosto de 2019.

GISELLE BORGES PEREIRA
CPF: 019.320.541-62



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174469 em 15/08/2019 da Empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI, Nire 51600120831 e protocolo 19141164-7 - 14/08/2019. Autenticação: F4DBBE9DC41B1685CDAB88EE6225731868E83BDD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.164-7 e o código de segurança VjRI. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/10

Assinado por 3 pessoas: VANDERSON KRAMPE, MAGNO CÉSAR FERREIRA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F> e informe o código F517-5A09-513A-2A1F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F517-5A09-513A-2A1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERSON KRAMPE (CPF 005.XXX.XXX-56) em 29/08/2022 16:08:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 29/08/2022 16:18:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 29/08/2022 16:31:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F517-5A09-513A-2A1F>

De: Eliane C. - SAD

Para: SINFRA - Assessoria de Gabinete - A/C Vanderson K.

Data: 29/08/2022 às 17:27:02

Por meio do Parecer Jurídico n. 012/2022, este Procurador já emitiu opinião acerca da aplicabilidade e uso dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para onde se reporta.

Portanto o departamento de compras identificou a necessidade de utilizar o **inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que atualmente não temos licitação vigente com o objeto de manutenção corretiva e preventiva em veículos oficiais.

Segue em anexo Parecer emitido: [Memorando 8.335/2022 - Parecer para Manutenção da Frota](#)

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Memorando 8.335/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SAD - Gabinete do Secretário

Data: 18/07/2022 às 08:39:38

Setores envolvidos:

SAD, SAD

Parecer para Manutenção da Frota

Prezado Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar um *PARECER* para o uso do ART. 75, inciso I da Lei 14.133/21 para aquisição de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores, tendo em vista que o pregão não esta vigente.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos agradecimentos.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9183-1941-066E-C7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 18/07/2022 07:39:55 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 18/07/2022 07:58:16 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9183-1941-066E-C7ED>

Memorando 1- 8.335/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: GAB - Procuradores Municipais - A/C Luan V.

Data: 18/07/2022 às 10:01:32

Devidas Providências.

—

Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Memorando 2- 8.335/2022

De: Luan V. - GAB

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 18/07/2022 às 10:26:23

Setores envolvidos:

SAD, SAD, GAB

Parecer para Manutenção da Frota

Por meio do Parecer Jurídico n. 012/2022, este Procurador já emitiu opinião acerca da aplicabilidade e uso dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para onde se reporta.

No acórdão n. 2.458/2021, o TCU entendeu que é possível a utilização do art. 75 da nova lei de licitações por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais, do grupo chamado órgãos "não-Sisg", em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. O tribunal orientou que nesse período, como reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, seja utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal.

Sobre a manutenção de veículos automotores, veja-se o que diz a Lei, em seu artigo 75, inciso um:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Da leitura do dispositivo, o limite em questão pode ser utilizado para:

- a) obras e serviços de engenharia; ou
- b) serviços de manutenção de veículos automotores.

Portanto, desde que o departamento de comprar identifique uma dessas duas hipóteses legais, poderá aplicar o inciso I do artigo 75 da Nova Lei de Licitações.

A conjunção é uma classe de palavras que servem de ligação entre elementos de uma sentença, sejam eles termos de uma mesma oração ou orações de um mesmo período. No caso da conjunção "ou", trata-se de conjunção alternativa, que expressa uma ideia de alternância, de opção.

Ou seja, basta a leitura literal do artigo para que se entenda seu significado, sendo desnecessário empregar técnicas de interpretação onde a lei não exige.

E, para aferir o limite, deve se observar o §1º do mesmo dispositivo, que prevê:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, desde que o serviço se enquadre como "**serviços de manutenção de veículos automotores**" é **POSSÍVEL** utilizar o inciso I do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, pois o diploma legal é claro nesse sentido, desde que observadas as demais condições colocadas no Parecer Referencial acima referido.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

—
Luan Vanzetto
Procurador do Município

OAB/MT 27.160-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E655-A0AF-B4D4-032E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 18/07/2022 09:26:31 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E655-A0AF-B4D4-032E>